

RESPOSTAS A CONSULTAS

Data
2001.01.17

ASSUNTO:

**CONTABILIZAÇÃO DO IMPOSTO ESPECIAL SOBRE O CONSUMO.
DIRECTRIZ CONTABILÍSTICA Nº 22**

1. O Decreto-Lei nº 566/99, de 22 de Dezembro, publicado posteriormente à aprovação em Conselho Geral da CNC da [Directriz Contabilística nº 22](#), caracteriza o imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA), o imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP) e o imposto sobre o tabaco (IT), como impostos que incidem, de facto, sobre o consumo;
2. Como característica mais saliente destes impostos, que releva para efeitos da sua contabilização, refere-se o facto de os mesmos só serem exigíveis no momento da introdução em consumo, não constituindo, por conseguinte, custos ou proveitos das entidades responsáveis pela sua liquidação;
3. Em face do que antecede, a Comissão Executiva da CNC considera que a contabilização das transacções sujeitas aos impostos especiais de consumo regulados pelo Decreto-Lei nº 566/99, de 22 de Dezembro, deve obedecer às normas previstas na [Directriz Contabilística nº 22](#).